

LEI N º 117, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Motuca para o exercício de 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Orçamento geral do Município de Motuca para o Exercício Financeiro de 1.996, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.356.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais), discriminado pelos anexos que integram a presente lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento

I-	RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.323.000,00
	Receita Tributária	R\$ 290.900,00
	Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
	Receita Industrial	R\$ 36.800,00
	Transferencias Correntes	R\$ 2.879.400,00
	Outras Receitas Correntes	R\$ 15.900,00
II-	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 33.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 3.356.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei:

I-	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3110	- Pessoal	R\$ 1.051.200,00
3120	- Material de Consumo	R\$ 279.500,00
3130	- Outros Serv. e Encargos	R\$ 735.500,00
3200	- Transferências Correntes	R\$ 108.500,00

4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	R\$ 862.000,00
4120 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 319.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESAS.....R\$ 3.356.000,00

II- DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

10 - Legislativa	02,55%	R\$ 85.500,00
20 - Gabinete do Prefeito	07,18%	R\$ 241.000,00
30 - Educ. Cult. Esp. Lazer	33,84%	R\$ 1.135.500,00
40 - Saúde, Assist. Prom. Soc.	14,14%	R\$ 474.500,00
50 - Administração Geral	13,54%	R\$ 454.500,00
60 - Plan. Obras e Serviços	28,75%	R\$ 965.000,00

TOTAL.....100% R\$ 3.356.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, de acordo com a legislação em vigor;

II - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Orçamento da Despesa fixado nesta lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma lei.

III -Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 5º)- As dotações de despesa com pessoal civil e encargos serão suplementadas quando necessário , desde que os gastos com pessoal não ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de novembro de 1.995.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal